



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 297/2020

Contrato/Aditivo nº **249/2021**

Processo Administrativo nº. 35.777/2021, anexado ao de nº 16.853/2020 – Concorrência Pública 009/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA MANUAL E MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PORTA A PORTA E EM PEV'S, NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP**

Aditamento: **Prorrogação de Prazo**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **RODRIGO COLAUTO TABORDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 40.381.142-9 e do CPF/MF sob nº 310.070.518-17 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.733.363/0008-36 sediada na cidade de Barueri/SP, na Alameda Araguaia, nº 2044 – Torre II – 15º Andar, Conjuntos 1501, 1502, 1510, 1511, 1512, 1513, e 1514 – Centro empresarial Araguaia – Bairro Tamboré, Barueri-SP, neste ato representado por seus representantes legais abaixo assinado, com base no processo administrativo e Concorrência acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 29 de setembro de 2.020, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos nele devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, de **04/10/2021 a 03/10/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, para o período prorrogado, negociam o reajuste previsto na cláusula 5.2 do contrato ora aditado, limitando este à variação do IPCA do período negociado, qual seja, 8,99%, dessa forma, para o período prorrogado ficam reajustando os valores do contratado conforme abaixo descrito:

Item	Serviço	Unid.	Qtd. Mensal Estimada	Valor Unit	Valor Mensal Estimado
1	Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos sólidos domiciliares	Ton.	3.250	R\$ 132,28	R\$ 429.910,00
2	Coleta Seletiva de Materiais recicláveis porta a porta e em PEV's	Equipe	4	R\$ 29.427,30	R\$ 117.709,20
TOTAL MENSAL ESTIMADO					R\$ 547.619,20

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada deverá prestar a garantia contratual para o período prorrogado no valor de R\$ 328.571,52 (Trezentos e vinte e oito reais quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para o período prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

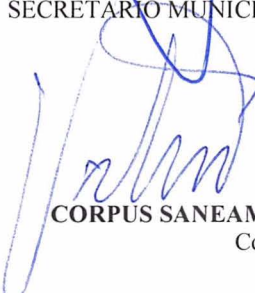


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Botucatu,

27 SET 2021


RODRIGO COLAUTO TABORDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
Contratada



TESTEMUNHAS:

1ª.


Luciano Pelício
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3